



JniRV
versidade de Rio Verde

Universidade de Rio Verde

Credenciada pelo Decreto nº 5.971 de 02 de Julho de 2004

Fazenda Fontes do saber
Campus Universitário
Rio Verde - Goiás

Cx. Postal 104 - CEP 75901-970
CNPJ 01.815.216/0001-78
I.E. 10.210.819-6

Fone: (64) 3611-2200
www.unirv.edu.br

CONTRATO Nº. 110/2021

Processo Licitatório n. 004/2021

Pregão Presencial n. 002/2021

CONTRATO DE AQUISIÇÃO DE EPI (EQUIPAMENTO DE PROTEÇÃO INDIVIDUAL), COMO SEGUE

Pelo presente instrumento, de um lado a **UniRV – UNIVERSIDADE DE RIO VERDE**, fundação pública municipal criada pela Lei Municipal n. 1.221/73 e modificada pelas Leis Municipais n. 1.313/74, n. 4.541/03 e n. 4.802/04, regularmente inscrita no CNPJ n. 01.815.216/0001-78, com sede na Fazenda Fontes do Saber, Campus Universitário, neste ato devidamente representada pelo Magnífico Reitor, **Prof. Me. Alberto Barella Netto**, legitimado para o cargo conforme Decreto Municipal n. 2426/2020, portador da Cédula de Identidade n. 5029855755 SSP/RS, inscrito no CPF sob o n. 393.402.440-87, denominada **CONTRATANTE**, e de outro lado, **SOUSA E PEREIRA LTDA – ME** pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o n. 08.847.035/0001-72, com sede na Avenida Presidente Vargas, n. 2482 – C, Jardim Goiás, Rio Verde – GO, por intermédio de seu representante legal, **Marcos Pereira de Souza Vieira**, inscrito no CPF nº. 894.855.131-00 e RG nº. 4044704 DGPC-GO, denominada **CONTRATADA**, firmam o presente **Contrato**, que será regido pelas cláusulas que doravante seguem:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

1.1. Fundamenta-se o presente instrumento na proposta apresentada pela **Contratada**, no resultado do Processo Licitatório nº. 004/2021 sob a modalidade Pregão Presencial n. 002/2021, Ata de Registro de Preços nº. 001/2021, devidamente homologada pelo Magnífico Reitor, tudo em conformidade aos dispositivos da Lei n. 10.520/2002 c/c Lei n. 8.666/1993.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO OBJETO

2.1. O presente contrato tem por objeto a aquisição de EPI (Equipamento de Proteção Individual) para fins de cumprimento das legislações trabalhistas do Departamento de Manutenção e Obras da Universidade de Rio Verde - UniRV, conforme especificações que doravante seguem:



Jni RV
versidade de Rio Verde

Universidade de Rio Verde

Credenciada pelo Decreto nº 5.971 de 02 de Julho de 2004

Fazenda Fontes do saber
Campus Universitário
Rio Verde - Goiás

Cx. Postal 104 - CEP 75901-970
CNPJ 01.815.216/0001-78
I.E. 10.210.819-6

Fone: (64) 3511-2200
www.unirv.edu.br

		Produto	Unidade	Marca	Qtd	Valor	Total
01	2	AVENTAL DE COURO P/ SOLDADOR, CONFECCIONADO EM RASPA, MANGA LONGA, PALAS NAS COSTAS COM ELÁSTICO DE AJUSTE E TIRAS PARA AJUSTES NA CINTURA	UNID	ZANEL	1	48,30	48,30
01	43	BOTINA DE SEGURANÇA SEM BIQUEIRA - COM ELÁSTICO COBERTO, CABEDAL CONFECCIONADO EM COURO CURTIDO AO CROMO, COM FORRAÇÃO EM TECIDO NÃO TECIDO, PALMILHA DE MONTAGEM EM POLIÉSTER, SOLADO DE POLIURETANO - NÚMERO 38	PAR	PE DE FERRO	14,00	33,00	462,00
01	44	BOTINA DE SEGURANÇA SEM BIQUEIRA - COM ELÁSTICO COBERTO, CABEDAL CONFECCIONADO EM COURO CURTIDO AO CROMO, COM FORRAÇÃO EM TECIDO NÃO TECIDO, PALMILHA DE MONTAGEM EM POLIÉSTER, SOLADO DE POLIURETANO - NÚMERO 39	PAR	PE DE FERRO	12,00	33,00	396,00
01	45	BOTINA DE SEGURANÇA SEM BIQUEIRA - COM ELÁSTICO COBERTO, CABEDAL CONFECCIONADO EM COURO CURTIDO AO CROMO, COM FORRAÇÃO EM TECIDO NÃO TECIDO, PALMILHA DE MONTAGEM EM POLIÉSTER, SOLADO DE POLIURETANO - NÚMERO 40	PAR	PE DE FERRO	15,00	33,00	495,00
01	46	BOTINA DE SEGURANÇA SEM BIQUEIRA - COM ELÁSTICO COBERTO, CABEDAL CONFECCIONADO EM COURO CURTIDO AO CROMO, COM FORRAÇÃO EM TECIDO NÃO TECIDO, PALMILHA DE MONTAGEM EM POLIÉSTER, SOLADO DE POLIURETANO - NÚMERO 41	PAR	PE DE FERRO	1,00	33,00	33,00
01	47	BOTINA DE SEGURANÇA SEM BIQUEIRA - COM ELÁSTICO COBERTO, CABEDAL CONFECCIONADO EM COURO CURTIDO AO CROMO, COM FORRAÇÃO EM TECIDO NÃO TECIDO, PALMILHA DE MONTAGEM EM POLIÉSTER, SOLADO DE POLIURETANO - NÚMERO 42	PAR	PE DE FERRO	8,00	33,00	264,00
01	48	BOTINA DE SEGURANÇA SEM BIQUEIRA - COM ELÁSTICO COBERTO, CABEDAL CONFECCIONADO EM COURO CURTIDO AO CROMO, COM FORRAÇÃO EM TECIDO NÃO TECIDO, PALMILHA DE MONTAGEM EM POLIÉSTER, SOLADO DE POLIURETANO - NÚMERO 43.	PAR	PE DE FERRO	1,00	33,00	33,00
01	49	BOTINA DE SEGURANÇA SEM BIQUEIRA - COM ELÁSTICO COBERTO, CABEDAL CONFECCIONADO EM COURO CURTIDO AO CROMO, COM FORRAÇÃO EM TECIDO NÃO TECIDO, PALMILHA DE MONTAGEM EM POLIÉSTER, SOLADO DE POLIURETANO - NÚMERO 44.	PAR	PE DE FERRO	1,00	33,00	33,00
01	63	CAPACETE ABA FRONTAL AZUL CLASSE B COM JUGULAR DE PVC, COPA COM ESTRIAS, COM SLOT PARA PROTETOR FACIAL E AUDITIVO. TIRA CONFECCIONADA EM TNT COM ESPUMA.	UNID	DELTA PLUS	14,00	7,95	111,30
01	64	CAPACETE ABA FRONTAL BRANCO CLASSE B COM JUGULAR DE PVC, COPA COM ESTRIAS, COM SLOT PARA PROTETOR FACIAL E AUDITIVO. TIRA CONFECCIONADA EM TNT COM ESPUMA.	UNID	DELTA PLUS	5,00	7,95	39,75
01	71	CORDA POLIÉSTER (PET) DE 8 MM.	M	RODOCORDA	100,00	1,10	110,00
01	81	LUVA DE SEGURANÇA DE LÁTEX NATURAL E NEOPRENE, REVESTIMENTO INTERNO FLOCADO, TEXTURIZADA NA PALMA E DEDOS. (LUVA PEDREIRO) - TAMANHO P.	PAR	VOLK	50,00	6,15	307,50
01	82	LUVA DE SEGURANÇA DE LÁTEX NATURAL E NEOPRENE, REVESTIMENTO INTERNO FLOCADO, TEXTURIZADA NA PALMA E DEDOS. (LUVA PEDREIRO) - TAMANHO M	PAR	VOLK	225,00	6,15	1.383,75
01	83	LUVA DE SEGURANÇA DE LÁTEX NATURAL E NEOPRENE, REVESTIMENTO INTERNO FLOCADO, TEXTURIZADA NA PALMA E DEDOS. (LUVA PEDREIRO) - TAMANHO G	PAR	VOLK	60,00	6,15	369,00

3.4



JniRV
versidade de Rio Verde

Universidade de Rio Verde

Credenciada pelo Decreto nº 5.971 de 02 de Julho de 2004

Fazenda Fontes do saber
Campus Universitário
Rio Verde - Goiás

Cx. Postal 104 - CEP 75901-970
CNPJ 01.815.216/0001-78
I.E. 10.210.819-6

Fone: (64) 3611-2200
www.unirv.edu.br

01	84	LUVA DE SEGURANÇA EM MALHA DE ALGODÃO TRICOTADA EM 4 FIOS COM PIGMENTOS DE PVC EM UMA FACE, ACABAMENTO EM OVERLOQUE; POSSUI ELÁSTICO NO PUNHO.	PAR	KALIPSON	150,00	1,99	298,50
01	85	LUVA DE SEGURANÇA EM MALHA DE QUATRO FIOS DE ALGODÃO. PUNHO COM ACABAMENTO EM ELASTANO E COSTURA EM OVERLOQUE - SEM PIGMENTOS NA PALMA - TAMANHO M.	PAR	KALIPSON	25,00	1,69	42,25
01	86	LUVA DE SEGURANÇA EM RASPA, COM REFORÇO INTERNO E EXTERNO EM RASPA NA PALMA E DEDOS, TIRA DE REFORÇO EXTERNO EM RASPA ENTRE OS DEDOS POLEGAR E INDICADOR, PUNHOS DE 20CM - TAMANHO M.	PAR	ZANEL	30,00	8,50	255,00
01	87	LUVA DE SEGURANÇA EM VAQUETA NATURAL, REFORÇO INTERNO NA PALMA, ELÁSTICO DE AJUSTE EMBUTIDO NO DORSO, ACABAMENTO NO PUNHO COM VIÉS - TAMANHO M	PAR	ZANEL	60,00	8,15	489,00
01	88	LUVA DE SEGURANÇA CONFECCIONADA EM VAQUETA NATURAL, REFORÇO INTERNO NA PALMA, ELÁSTICO DE AJUSTE EMBUTIDO NO DORSO, ACABAMENTO NO PUNHO COM VIÉS - TAMANHO G.	PAR	ZANEL	500,00	7,79	3.895,00
01	91	LUVA DE COBERTURA EM VAQUETA PARA ALTA TENSÃO, CONFECCIONADA EM COURO BOVINO CURTIDO AO CROMO E VAQUETA, COM PALMA, DORSO E DEDOS EM VAQUETA, COM PUNHO DE RASPA, ACABAMENTO EM VIÉS VERMELHO, TIRA PARA REGULAGEM NO DORSO COM ESPESSURA MÉDIA DA RASPA EM 1,50 MM E ESPESSURA MÉDIA DA VAQUETA EM 1,10 MM, COM GRAMATURA 0,0815 GRAMAS/CM² OU 0,815 KG/M² E GRAMATURA 0,0580 GRAMAS/CM² OU 0,580 KG/M², COSTURADA COM ALGODÃO OU KEVLAR	PAR	ZANEL	5,00	18,80	94,00
01	92	LUVA TÉRMICA - LUVA DE SEGURANÇA CONFECCIONADA EM TECIDO DE ALGODÃO COM TRATAMENTO ANTICHAMAS, IMPERMEABILIZADA COM SILICIONE. FORRAÇÃO DESTACÁVEL, SENDO UMA CAMADA EM TECIDO E UMA EM NÃO TECIDO, REFORÇO ENTRE POLEGAR E INDICADOR EM ARAMIDA, COSTURADA COM LINHA DE PARA ARAMIDA - TAMANHO M.	PAR	RIO VALLEY	10,00	145,00	1.450,00
01	114	TELA DE SEGURANÇA SINALIZAÇÃO/GUARDA CORPO, LISTRADA LARANJA E BRANCA COM MALHA PEQUENA, POLIPROPILENO COM TRATAMENTO UV.	M	VONDER	200,00	1,80	360,00
01	115	TELA MOSQUETEIRO/PROTEÇÃO P/ CORTE DE GRAMA, MONOFILADA, LARGURA: 1,2 M.	M	VONDER	50,00	3,00	150,00
TOTAL:							11.119,35

2.1.1. Todos os itens presentes neste contrato devem possuir C.A (Certificado de Aprovação) emitido pelo MTE (Ministério do Trabalho e Emprego) e que atesta a qualidade do item;

2.2. São partes integrantes deste Contrato, independente de sua transcrição, o Edital do Pregão Presencial n. 002/2021 e seus anexos, bem como a proposta da Contratada.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA ENTREGA

3.1 A entrega deve ser realizada conforme solicitação do Departamento de Compras em, no máximo **30 (trinta) dias corridos**. Os itens deverão ser entregues no Campus de Rio Verde situado na Fazenda Fontes do Saber, Rio Verde - GO.



Unirv
Universidade de Rio Verde

Universidade de Rio Verde

Credenciada pelo Decreto nº 5.971 de 02 de Julho de 2004

Fazenda Fontes do saber
Campus Universitário
Rio Verde - Goiás

Cx. Postal 104 - CEP 75901-970
CNPJ 01.815.216/0001-78
I.E. 10.210.819-6

Fone: (64) 3611-2200
www.unirv.edu.br

3.2. A entrega deverá ser previamente agendada com o Técnico de Segurança: **Juliano Ferreira Machado**, no Campus de Rio Verde, pelo número (64) 3611-2222.

3.3. A identificação de qualquer material em discordância com a solicitação ou com a Nota Fiscal emitida, fora das especificações exigidas, em condições diferentes daquelas apresentadas na proposta, ou, ainda, que apresente qualquer vício que o torne impréstável ao fim que se destina, implicará na recusa por parte do servidor responsável pelo recebimento.

3.4. Caso os produtos entregues não correspondam ao solicitado, apresente qualquer defeito, ou vício, o mesmo deverá ser substituído em, no máximo, **10 (dez) dias corridos** à partir da solicitação.

3.5. A contratada deve observar os prazos previstos para entrega, reposição ou substituição, salvo eventual tolerância expressa pela Unirv.

3.6. Caso a Contratada não atenda as solicitações de fornecimento ou resolução de pendências, sem que haja justificativa aceita pela Contratante, restará caracterizado o descumprimento da obrigação, ficando a Contratada sujeita às penalidades previstas na Cláusula Nona deste Contrato.

3.7. A correção de vícios ou defeitos de fabricação identificáveis somente quando da utilização, também deve obedecer ao prazo do subitem 3.4, contado a partir da notificação por parte da Unirv - Universidade de Rio Verde.

CLÁUSULA QUARTA – DA GESTÃO DO CONTRATO

4.1. A fiscalização, acompanhamento e gestão dessa contratação ficarão a cargo do servidor **Prof. Marcelo Augusto Rozan dos Santos**, conforme Portaria n. 032/2021.

CLÁUSULA QUINTA – DA VIGÊNCIA, DO VALOR E DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

5.1. O presente Contrato vigorará a partir da data de assinatura do mesmo até o dia 31 de dezembro de 2021, podendo ser prorrogado, a critério exclusivo da parte Contratante, nos termos da Lei n. 8.666/1993.



5.2. As despesas decorrentes da contratação objeto deste Contrato correrão à conta dos recursos orçamentários n. 05.25.12.364.6025.2129.3.3.90.30, aprovados no orçamento para o exercício de 2021.

5.3. O presente Contrato perfaz o valor de **R\$ 11.119,35 (onze mil, cento e dezenove reais e trinta e cinco centavos)**.

5.4. As supressões e/ou acréscimos, se houver, serão considerados mediante aditamento contratual, a ser emitido pelo setor responsável, nos termos e limites do § 1º do art. 65 da Lei n. 8666/1993.

CLÁUSULA SEXTA – CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

6.1. O pagamento será realizado em até 30 (trinta) dias após o recebimento da Nota Fiscal, a qual deverá ser apresentada com a requisição emitida pelo Departamento de Compras da Unirv – Universidade de Rio Verde.

6.1.1. A forma de pagamento será única e exclusivamente por transferência bancária, ou TED e/ou DOC.

6.2. Na hipótese de discordância da Nota Fiscal com a solicitação, fora das especificações exigidas, em condições diferentes daquelas apresentadas na proposta, ou desacompanhadas das respectivas requisições/autorizações, o prazo para pagamento somente começará a fluir depois de sanada a pendência.

6.3. Nenhum pagamento será efetuado à Contratada enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta em virtude de penalidade ou inadimplência, a qual poderá ser compensada com o(s) pagamento(s) pendente(s), sem que isso gere direito a acréscimos de qualquer natureza.

6.4. A Contratada deverá emitir Nota Fiscal em atenção às normas pertinentes, indicando a instituição bancária, número da conta corrente e agência com a qual opera, e discriminando em seu bojo o quantitativo dos itens que serão entregues para a Contratante.



UniRV
versidade de Rio Verde

Universidade de Rio Verde

Credenciada pelo Decreto nº 5.971 de 02 de Julho de 2004

Fazenda Fontes do saber
Campus Universitário
Rio Verde - Goiás

Cx. Postal 104 - CEP 75901-970
CNPJ 01.815.216/0001-78
I.E. 10.210.819-6

Fone: (64) 3511-2200
www.unirv.edu.br

6.5. Por ocasião do pagamento, a Contratada deverá comprovar sua regularidade fiscal com o Sistema de Seguridade Social (INSS) e Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS), bem como com as Fazendas Públicas municipal, estadual e federal, podendo ser retido em caso de situação irregular até o saneamento da pendência. Tal condição poderá ser objeto de confirmação por servidor da Contratante por meio da rede mundial de computadores - Internet.

6.6. A Nota Fiscal apresentada deverá conter o mesmo CNPJ do Contrato. Em caso de divergência, restará frustrado o pagamento.

CLÁUSULA SÉTIMA – DAS RESPONSABILIDADES DA CONTRATADA

7.1. Satisfazer, rigorosamente, o ajuste objeto desta contratação, em conformidade com todas as especificações, quantitativos, condições e prazos estabelecidos neste Contrato, e nos respectivos Edital e Termo de Referência.

7.2. Atender às solicitações do Departamento de Compras da UniRV – Universidade de Rio Verde, nos exatos moldes da proposta apresentada.

7.3. Emitir a Nota Fiscal nos moldes previstos na cláusula sexta deste Contrato, e outros dispositivos que compõem o Edital.

7.4. Manter, durante toda a execução do Contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas no presente instrumento, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na Licitação respectiva, inclusive quanto a regularidade fiscal.

7.5. Responder pelos danos causados à Administração ou a terceiros, decorrentes de culpa ou dolo, quando da execução do objeto dessa contratação, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade o fato de o Contratante fiscalizar e acompanhar todo o procedimento.

7.6. Assumir a responsabilidade pelos danos eventualmente ocasionados por seus empregados durante a execução do objeto contratado.

7.7. Informar a ocorrência de qualquer anormalidade e prestar os esclarecimentos julgados necessários.

7.8. Assumir a responsabilidade por todos os encargos previdenciários e obrigações sociais previstos na legislação social e trabalhista em vigor, obrigando-se a saldá-las na época própria, vez que seus empregados não manterão nenhum vínculo com a Contratante.

7.9. Assumir a responsabilidade por todas as providências e obrigações estabelecidas na legislação específica de acidentes do trabalho, quando, em ocorrência da espécie, forem vítimas os seus empregados, no desempenho dos seus serviços, ainda que nas dependências da Contratante e em decorrência do cumprimento desta contratação.

7.10. Assumir todos os encargos de possível demanda trabalhista, cível ou penal, relacionadas a este processo licitatório.

7.11. Assumir a responsabilidade pelos encargos fiscais e comerciais resultantes da adjudicação do objeto deste Contrato, sendo que sua inadimplência não transfere a responsabilidade à Administração Contratante, nem poderá onerar o objeto desta contratação, razão pela qual a licitante dispensa expressamente qualquer vínculo de solidariedade, ativa ou passiva, com a UniRV.

7.12. Atender prontamente todas as solicitações da Contratante previstas no Edital, Termo de Referência e neste Contrato.

7.13. Instruir seus representantes e empregados quanto à necessidade de acatar as orientações da Administração, principalmente quanto ao cumprimento das normas internas de funcionamento e segurança, quando for o caso.

CLÁUSULA OITAVA – DAS RESPONSABILIDADES DA CONTRATANTE

8.1. A Contratante obriga-se a:

- a) efetuar o pagamento na forma convencionada, dentro do prazo previsto, desde que atendidas às formalidades pactuadas;
- b) notificar a Contratada, imediatamente, sobre eventuais imperfeições, incongruência ou falhas observados na execução do especificado nesta licitação.

CLÁUSULA NONA – DAS PENALIDADES



9.1. O licitante vencedor que descumprir qualquer cláusula ou condição do presente Contrato, do Edital ou do Termo de Referência, estará sujeito às penalidades previstas nas Leis ns. 8.666/1993 e 10.520/2002.

9.2. Ficará impedido de licitar e contratar com a UniRV – Universidade de Rio Verde, pelo prazo previsto, ou enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição, a pessoa natural ou jurídica que praticar qualquer dos atos contemplados no art. 7º da Lei n. 10.520/2002, assim disposto:

9.2.1. A pessoa natural ou jurídica que, sem justo motivo, deixar de assinar o contrato quando convocado para fazê-lo, estará sujeita à sanção de impedimento de contratar com a Administração, por 2 (dois) anos.

9.2.2. A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato, retirar o instrumento equivalente, dentro do prazo de 5 (cinco) dias, caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-se o mesmo, separada ou cumulativamente, às seguintes penalidades:

- a) multa de 10% (dez por cento) sobre o valor da obrigação não cumprida;
- b) pagamento da diferença de preço, decorrente de nova licitação para o mesmo fim, se esta se tornar necessária.

9.3. Ressalvada a ocorrência de caso fortuito ou força maior, devida e formalmente justificada/comprovada, pelo não cumprimento, por parte da Contratada, das obrigações assumidas, ou pela infringência dos preceitos legais pertinentes, serão aplicadas, segundo a gravidade, as seguintes penalidades:

- a) advertência;
- b) multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total do contrato, sem prejuízo das sanções previstas no art. 87 da Lei n. 8.666/1993, na hipótese de recusa injustificada pela licitante vencedora em aceitar ou receber as ordens de fornecimento, bem como pelo descumprimento total ou parcial de qualquer obrigação pactuada;
- c) multa moratória de 0,5% (cinco décimos por cento) do valor da nota de empenho, por dia de atraso na entrega dos produtos, até o limite máximo de 10 (dez) dias;
- d) suspensão temporária do direito de participar de licitações e impedimento de contratar com a Administração Pública pelo prazo de até 2 (dois) anos;
- e) Declaração de Inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição;
- f) demais sanções previstas no art. 7º da Lei n. 10.520/2002 e no Capítulo IV da Lei n. 8.666/1993, e demais normas pertinentes.

9.4. As penalidades previstas neste termo contratual são independentes entre si, podendo ser aplicadas isoladas ou, no caso de multa, cumulativamente, sem prejuízo de outras medidas cabíveis, garantida defesa prévia.

9.5. Independente das penalidades acima indicadas, a proponente ficará sujeita, ainda, à composição das perdas e danos causados à Administração e decorrentes de sua inadimplência, inclusive no que diz respeito à diferença de preços verificada em nova contratação quando a classificada subsequente não aceitar a contratação nas mesmas condições fixadas pela inadimplente.

9.6. A multa, aplicada após regular processo administrativo, será cobrada administrativamente deduzindo-se de eventuais importâncias a receber da Contratante ou, não sendo suficiente, por meio de cobrança judicial.

9.6.1. Previamente à aplicação da multa ou de qualquer outra sanção, poderá a licitante apresentar defesa no prazo de 5 (cinco) dias úteis, contados a partir da data em que for notificada a respeito.

9.7. Os atos administrativos de aplicação das sanções previstas nesta Cláusula e nos incisos III e IV do art. 87 da Lei n. 8.666/1993, bem como a rescisão contratual, serão publicados resumidamente na imprensa oficial e/ou diário de grande circulação.

9.7.1. Sem prejuízo no disposto no subitem 9.7, nos casos de impedimento de licitar e contratar com a UniRV ou de declaração de inidoneidade, a Contratante comunicará o Tribunal de Contas dos Municípios sobre a ocorrência.

CLÁUSULA DÉCIMA – DA RESCISÃO

10.1. Constituem motivos para a rescisão deste Contrato durante sua vigência:

- a) o não cumprimento ou o cumprimento irregular das cláusulas contratuais, especificações ou prazos;
- b) a subcontratação total ou parcial do objeto;
- c) a decretação de falência, recuperação judicial ou extrajudicial, concordata ou insolvência civil;
- d) a dissolução da sociedade;

e) a alteração social ou a modificação da finalidade ou estrutura da empresa que prejudique a execução do contrato;

f) razões de interesse público, justificadas e determinadas pela Contratante e exaradas no processo administrativo referente a este Contrato.

10.2. Após notificação ou interpelação judicial ou extrajudicial, o contrato será rescindido nos moldes previstos na Seção V, Capítulo III, da Lei n. 8.666/1993.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DOS CASOS OMISSOS

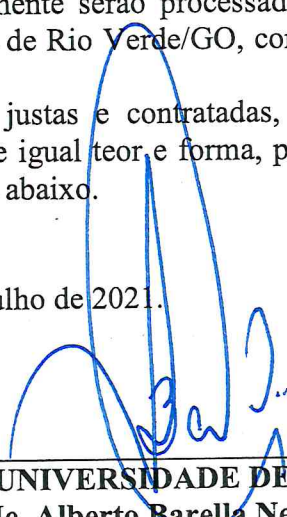
11.1. Os casos omissos nesse Contrato, com base na legislação vigente, serão resolvidos pela Administração Superior a Unirv – Universidade de Rio Verde.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DO FORO

12.1. As questões decorrentes da execução deste instrumento, que não possam ser dirimidas administrativamente serão processadas e julgadas na Justiça Comum Estadual, no Foro da Comarca de Rio Verde/GO, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por assim estarem justas e contratadas, assinam o presente Instrumento Contratual em 2 (duas) vias de igual teor e forma, para os todos os fins de direito, na presença das duas testemunhas abaixo.

Rio Verde/GO, 05 de julho de 2021.


Unirv – UNIVERSIDADE DE RIO VERDE
Prof. Me. Alberto Barella Netto – Reitor
CONTRATANTE

SOUSA E PEREIRA LTDA:08847035000172

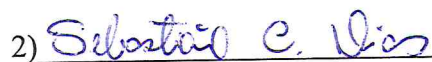
Assinado de forma digital por SOUSA E PEREIRA LTDA:08847035000172
Dados: 2021.07.07 12:01:55 -03'00'

SOUSA E PEREIRA LTDA – ME
CONTRATADA

Testemunhas:

1) 

CPF: 041.515.971-74

2) 

CPF: 409.615.591-87